



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

Institui o Programa “Jovem que Trabalha” para incentivar a inserção de jovens no mercado de trabalho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui no âmbito do Município de Teresina o Programa “Jovem que Trabalha”, fomentando a inserção de jovens sem experiência no mercado de trabalho, capacitando-os e incorporando-os à atividade laboral.

Art. 2º As finalidades do Programa “jovem que Trabalha” são:

I – Fomentar a geração de empregos e renda para jovens no mercado de trabalho gerando inclusão social;

II – Inserir o jovem no mercado de trabalho;

III – Oferecer qualificação e experiência para jovens no mercado de trabalho gerando inclusão social;

IV – Diminuir o impacto de refluxos na atividade econômica para a juventude.

Art. 3º O município de Teresina pode definir as diretrizes do programa de acordo com sua conveniência e interesse público, sendo facultado às pessoas jurídicas de direito privado a adesão ao mesmo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

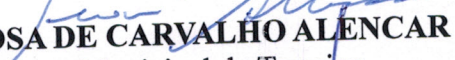
APROVA:

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 17 de março de 2021.


Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Teresina


Ver.ª TERESINHA DE SOUSA MEDEIROS SANTOS
1º Secretária


Ver. EVANDRO TAJRA HIDD FILHO
2ª Secretário